



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade urgente de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados à reposição dos estoques da Secretaria Municipal e das creches municipais. Tal medida se faz necessária para garantir a manutenção das atividades administrativas e, principalmente, assegurar a adequada alimentação das crianças atendidas pelas unidades de educação infantil.

Considerando a importância da alimentação balanceada e adequada para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, é imprescindível que não haja descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais. A falta desses produtos compromete diretamente a qualidade das refeições oferecidas, prejudicando o bem-estar e a saúde dos alunos.

Ressalta-se que a reposição dos alimentos e materiais de limpeza se faz urgente devido ao esgotamento dos estoques atuais, o que demanda uma solução célere para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos. A morosidade inerente ao processo licitatório poderia acarretar atrasos inaceitáveis, impactando negativamente a alimentação das crianças e a rotina administrativa da Secretaria Municipal.

Por essas razões, esse objeto se faz necessário realizar pela contratação direta, com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a pronta reposição dos gêneros alimentícios necessários, resguardando o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal e pelas creches do município.

3. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto dessa licitação deverá ser de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, localizada na R. Benjamin Constant, 224 - Centro, Santo Antônio do Leverger - MT, 78180-000, **em condições adequadas para operação imediata.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir capacidade técnica em fornecimento dos gêneros alimentícios que serão fornecidos.

3.1.2. Os itens deverão ter as seguintes especificações:

3.1.3. Produtos industrializados:

- Composição Nutricional:

- Identificar o valor nutricional por porção;
- Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
- Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;
- No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:

a) indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;

b) solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;

· Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex.: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto;

· Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;

· Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação;

· Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição.

· Conforme a embalagem do fabricante.

3.1.4. Embalagem:

· Tipo de embalagem;

· Data de fabricação, validade e lote;

· Registro do órgão de inspeção sanitária;

· Condições de integridade da embalagem;

· Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);

· Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;

· Indicar permeabilidade da embalagem;

· Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;

· Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

3.1.5. Alimentos:

· Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;

· No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozimento, tempo de cozimento e características inaceitáveis;

· GRÃOS- tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;

3.2. Assim, os referidos alimentos serão entregues para o servidor (a) designado (o) pela própria Secretaria de Educação, que ficará responsável por receber os itens.

3.3. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

3.4. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3.6. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.7.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

3.8. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.

3.9. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento contratual.

3.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.13. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designada a servidora (o), para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

3.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.15. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

3.16. Em caso de ocorrências descritas neste termo de referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido, após análise criteriosa, foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em base de levantamento de dados e quantitativo de famílias carentes em atendimento e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

4.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.3.1. Justificativa para licitação por LOTE:

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em julgamento Unitário, por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A opção de licitar por Menor Preço por Lote, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

Há de se ressaltar ainda que os produtos poderão ter uma economia de escala maior por haver separação dos lotes havendo a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis em seus respectivos lotes distintos, haverá



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

também o ganho na logística dos materiais. Não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo, inclusive as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade.

5. - DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO.

<u>LOTE 1</u>	<u>CÓDIGO TCE-MT</u>	<u>UND.</u>	<u>QTD. TOTAL</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</u>	<u>VALOR TOTAL ESTIMADO</u>
01	151885-2	FARDO C/6	80	ARROZ 5KG TP1	R\$ 62.458,25
	159707-8	UNIDADE	612	FEIJAO CARIOCA 1KG TP1	
	3561-0	FARDO/C10	7	SAL 1KG	
	153414-9	CAIXA/C20	4	OLEO SOJA SOYA 900ML PE	
	3562-9	CAIXA/C30	6	EXTR.TOM 300G SACHE	
	3983-7	UNIDADE	50	FAR.MAND. 1KG BCA TORR.	
	260199-0	KG	80	CEBOLA KG	
	3736-2	KG	200	BETERRABA KG	
	00034295	KG	375	BATATA LAVADA KG	
	3815-6	KG	520	CARNE BOVINA ACEM KG	
	102193-1	KG	500	FILE PEITO FGO.1KG CONG.	
	171056-7	UNIDADE	50	RODO PLAST. 40CM C.CABO	
	150524-6	UNIDADE	50	VASSOURA NYLON C/CABO	
	394315-1	UNIDADE	40	PA LIXO60CM C.CABO	
148401-0	UNIDADE	30	BALDE SAO REFORCADO		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

			C/ALCA FERRO
241496-1	UNIDADE	50	ESCOVA SANIT. S/SUORTE
00018166	UNIDADE	50	PANO CHAO MICROFIBRA
359555-2		102	SAB.BARRA NEUTRO
160877-0	UNIDADE	134	LAVA LOUCAS /DETERGENTE 500ML LIQ. NEUTRO
271634-8	UNIDADE	100	LAVA ROUPAS PÓ 800G CX OU BG
234883-7	UNIDADE	72	PEDRA SANITARIA 85G
415968-3	UNIDADE	100	AGUA SANIT. 5L
305321-0	UNIDADE	100	DESINFETANTE. 5L
182109-1	PACOTE COM 4 UNIDADES	70	ESPONJA C/4
0001723	UNIDADE	100	ESPONJA LA ACO
128836-9	UNIDADE	250	PAPEL HIGIENICO C/30M E COM 4 ROLOS
426714-1	UNIDADE	30	SACO LIXO 100L ROLO

6. DA BASE LEGAL.

6.1. Esse procedimento atende aos preceitos legais, consoante a dicção do inciso II, do art. 75 c/c art. 72 da Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, que estabelece:

*“(…) Art. 75”. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **Vide Decreto nº 11.871, de 2023**; (...)*

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

*IV - **demonstração** da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.” (g.n.).

Santo Antônio de Leverger - MT, 06 Fevereiro de 2025.

ADELMAR GENESIO GALIO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FABIANE PASSOS CORREIANASCIMENTO

Nutricionista -CRN 20892